



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Outubro de 2024 às 09:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-75212024, **Código de validação:** 7E977529D5.



DESPACHO-DG - 75212024
(relativo ao Processo 15052023)
Código de validação: 7E977529D5

Assunto: Novo termo aditivo corrigido do Contrato nº 47/2023
Interessado: Chefia de Cerimonial

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de memorando da Chefia de Cerimonial, na qual se solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e hotelaria padrão, compreendendo-se os serviços de hospedagem, locação de auditório com equipamentos audiovisuais para eventos e serviço de alimentação para hóspedes e participantes dos eventos.

O processo licitatório foi concluído com a celebração do Contrato nº 47/2023, entre esta PGJ e a empresa Set Produções e Eventos LTDA-EPP.

Após, a Chefia de Cerimonial solicitou autorização para que o contrato fosse aditivado com acréscimo de valor em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo a quantia adicional de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Esta Diretoria-Geral autorizou a formalização do termo aditivo, posteriormente assinado e devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Contratos Gov, Sinc-Contrato e no Portal da Transparência deste MPMA.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) se manifestou pela existência de equívocos no aditivo formalizado, concernente às quantidades adicionadas a alguns itens, que ultrapassam o limite estipulado pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e a indicação do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao contrário dos 25% (vinte e cinco por cento) efetivamente acrescidos.

Sugere-se assim o encaminhamento dos autos à unidade gestora para a formalização de novo aditivo corrigido.

Eis o que cabia relatar.

Ante o exposto, considerando-se os equívocos apontados no DESPACHO-CPL –



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **06 de Outubro de 2024 às 09:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-75212024, **Código de Validação:** 7E977529D5.



Diretoria Geral

7852024, determina-se o encaminhamento dos autos à Chefia de Cerimonial para que providencie a formalização de novo termo aditivo corrigido do Contrato nº 47/2023.

assinado eletronicamente em 06/10/2024 às 09:51 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL